



000192

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Eduardo Fernando Balbinotti
Fernandes

Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini

Secretário de Viação e Obras: Celso Antonio Backes

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
2/2024

OBJETO: SERVIÇO DE ENGENHARIA RELACIONADOS AO
CONTROLE DE QUALIDADE, ANÁLISES, TESTES E ENSAIOS
DE CAMPO E LABORATORIAIS, EMISSÃO DE LAUDOS E DE
LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICO.

Permanecem inalterados os preços Ratificados em 07/02/2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Agente de Contratação

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
22/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSUL-
TORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL E ARQUITE-
TURA.

Permanecem inalterados os preços homologados em 21/05/2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Agente de Contratação

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
23/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE HI-
GIENE E LIMPEZA, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Permanecem inalterados os preços homologados em 21/05/2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Agente de Contratação

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINA-
DO A QUENTE (CBUQ) - FAIXA "C" DNIT OU FAIXA "D" DER
-, COM TEOR DE, NO MÍNIMO, 5% DE CIMENTO ASFÁLTICO
DE PETRÓLEO - CAP 50/70 E DE EMULSÃO ASFÁLTICA, TIPO
RL-1C.S.

Permanecem inalterados os preços homologados em 19/02/2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Agente de Contratação

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA USO DO LABO-
RATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS.

Permanecem inalterados os preços homologados em 21/02/2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Agente de Contratação

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS
PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SEC-
RETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCES-
SADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Permanecem inalterados os preços homologados em 28/02/2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Agente de Contratação

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL: PREGÃO ELETRÔNICO /
PRESENCIAL Nº 11/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM



000193

Pregoeira / Agente de Contratação

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Permanecem inalterados os preços homologados em 14/08/2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira / Agente de Contratação

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Permanecem inalterados os preços homologados em 21/08/2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira / Agente de Contratação

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO, MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA ELETRICISTA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Permanecem inalterados os preços homologados em 14/08/2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira / Agente de Contratação

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 15/2024

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO BUFFET LIVRE PARA SERVIDORES PÚBLICOS NA 22ª FEIRA DO MELADO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Permanecem inalterados os preços homologados em 21/08/2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira / Agente de Contratação

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024

OBJETO: SERVIÇO DE ENGENHARIA RELACIONADOS AO CONTROLE DE QUALIDADE, ANÁLISES, TESTES E ENSAIOS DE CAMPO E LABORATORIAIS, EMISSÃO DE LAUDOS E DE LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICO.

Permanecem inalterados os preços homologados em 07/02/2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira / Agente de Contratação

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

22/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA.

Permanecem inalterados os preços homologados em 21/05/2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira / Agente de Contratação

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Permanecem inalterados os preços homologados em 21/05/2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira / Agente de Contratação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

Objeto da Contratação: ACOMPANHAMENTO MUSICAL AOS CANDIDATOS E APRESENTAÇÃO DE SHOW NO 1º FESTIVAL DE SONS E SABORES DE CAPANEMA.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69483	ASSISTENTE DE PALCO	1,00	UN	2.000,00	R\$ 2.000,00
2	69484	CÂMERA MAN	2,00	UN	2.000,00	R\$ 4.000,00
3	69485	MONTADOR	1,00	UN	1.000,00	R\$ 1.000,00
4	69486	MÚSICOS	6,00	UN	2.800,00	R\$ 16.800,00
5	69487	TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO	1,00	UN	2.800,00	R\$ 2.800,00
6	69488	TÉCNICO DE PALCO	1,00	UN	2.800,00	R\$ 2.800,00
7	69489	TÉCNICO DE SOM PA	1,00	UN	2.800,00	R\$ 2.800,00
8	69490	TÉCNICO PAINEL DE LED	1,00	UN	2.800,00	R\$ 2.800,00
9	69491	80 METROS DE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO P30	1,00	UN	3.000,00	R\$ 3.000,00
10	69492	PAINEL DE LED 8X4 P3	1,00	UN	8.000,00	R\$ 8.000,00
11	69493	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CENOGRAFIA	1,00	UN	4.000,00	R\$ 4.000,00
12	69494	SISTEMA DE SOM COMPLETO	1,00	UN	5.000,00	R\$ 5.000,00

Total: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais).

Art. 98. da LCM 14/2022;

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: APK BANDA SHOW LTDA

CNPJ: 29.040.248/0001-68

ENDEREÇO: R LUIZ RUI LEIRIA, 1125 - ENTRE RIOS

CIDADE: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

CEP: 85.710-000

TELEFONE: (46) 98401-2734 / (46) 99111-9610

E-MAIL: JGSEVENTOSADM@GMAIL.COM



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

À SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO,
através do Secretário Jair Canci, vem, por meio desta, solicitar seja celebrado:

1. Aditivo de prazo e valor da Ata de Registro de Preços nº 139/2024, referente à Dispensa de Licitação nº 22/2024.

1.1. CONFECCÃO DE ADITIVO CONTRATUAL dos itens 1 e 2, pelo prazo de 12 (doze) meses, com o propósito de dar continuidade na execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços nº 139/2024, proveniente da Dispensa de Licitação nº 22/2024, firmado com o Contratado **MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**.

1.2. São os itens objeto desta solicitação:

ITEM: LOTE 1 / ITEM 1

CÓDIGO: 68003

Descrição: ARQUITETO PLENO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS, ENTRE OUTROS AFINS.

QUANTITATIVO: 300,00 horas.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) (atualizar conforme INPC/IBGE)

ITEM: LOTE 1 / ITEM 2

CÓDIGO: 68002

Descrição: ENGENHEIRO CIVIL PLENO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS, ENTRE OUTROS AFINS.

QUANTITATIVO: 750,00 horas.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 90,00 (noventa reais) (atualizar conforme INPC/IBGE)

2. Justificativa da solicitação.



000195

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

2.1. A justificativa da solicitação e prorrogação de prazo, encontra-se pormenorizada na justificativa dos Fiscais Técnicos da contratação, em anexo a esta solicitação.

2.2. Embora a solicitação dos Fiscais Técnicos seja de prorrogação da Ata de Registro de Preços, tão somente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a fim de que o Contratado possua prazo suficiente para finalização dos processos em andamento, solicita-se a prorrogação da Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses, bem como com a atualização do saldo inicial dos itens.

2.3. Justifica-se a prorrogação supramencionada, uma vez que a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

2.4. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

2.5. Além disso, o sistema de registro de preço é uma ferramenta que permite a aquisição de materiais e/ou serviços de forma simplificada e ágil, uma vez que já foram realizados os procedimentos licitatórios para o estabelecimento dos preços e fornecedores registrados.

2.6. Dessa forma, o Município de Capanema/PR poderá adquirir os produtos necessários de acordo com sua demanda, evitando a realização de licitações individuais, economizando tempo e recursos administrativos.

3. São anexos deste documento:

3.1. Manifestação de interesse em prorrogar a Ata de Registro de Preços nº 139/2024 pelo Contratado **MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**.

3.2. Pesquisa de preço e documentação relativa à qualificação do Contratado.

3.3. Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, declaração formal dos Fiscais da Contratação de que os serviços vêm sendo prestados de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade.

Município de Capanema, Estado do Paraná, 20 de maio de 2025.

Jair Canci

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

000196

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Gabriel Schuingel - SELOG <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>
Para: engenheirorizzi@icloud.com

20 de maio de 2025 às 14:27

Boa tarde,

Cumprimentando-o(a), vimos por meio do presente solicitar se há intenção de V. S^a em prorrogar a Ata de Registro de Preços nº 139/2024, referente à Dispensa de Licitação nº 22/2024, realizado no Município de Capanema/PR.

A Ata de Registro de Preços será prorrogada por mais 12 (doze) meses, com o quantitativo inicial do Contrato, bem como atualizada conforme INPC/IBGE, desde que expressamente autorizado pelo Contratado.

Sem mais para o momento, certo de sua costumeira atenção dada aos nossos pedidos e ainda pronto para quaisquer novos esclarecimentos que necessários se fizerem, ao ensejo reitero os protestos de estima e apreço.

At.te



Gabriel Julio Alexandre Schuingel

Analista de Contratações

Secretaria Municipal de Logística e Contratações



(46) 98401-3549



selog.gabriel@capanema.pr.gov.br



Av. Gov. P. Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro



SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

000197

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Matheus Casagrande <engenheirorizzi@icloud.com>

20 de maio de 2025 às 14:37

Para: Gabriel Schuingel SELOG <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

Da minha parte ok.

Atenciosamente.

Enviado do meu iPhone

Em 20 de mai. de 2025, à(s) 14:27, Gabriel Schuingel - SELOG <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

000198

DILATAÇÃO DE PRAZO- DISPENSA 22/2024-ATA Nº139/2024- SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA

1 mensagem

Engenharia Amanda PM Capanema-PR <amandaengenharia@capanema.pr.gov.br>

19 de maio de 2025 às 10:16

Para: Roselia <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>, Licitação PM Capanema-PR <LICITACAO@capanema.pr.gov.br>, Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>, Apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>, Mara - PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>, Jair Canci <jair.canci@capanema.pr.gov.br>, neivor.kessler@capanema.pr.gov.br

Assunto: Solicitação de Dilatação de Prazo de Ata de Registro de Preços para Serviços de Engenharia

Referência: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024

Solicitante: Secretária de Infraestrutura e Urbanismo-SEINFRA

Contratada: MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

Bom dia, segue memorando e parecer técnico de engenharia para a dilatação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/202, DISPENSA Nº 22/2024

2 anexos



PARECER TÉCNICO 03-2025 - aditivo de prazo assessoria projetos.pdf

338K



MEMORANDO 005-2025.pdf

191K



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Divisão de fiscalização de obras públicas

000199

PARECER TÉCNICO 03-2025
ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

Capanema, 19 de maio de 2025

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

Assunto: Análise de Solicitação de Dilatação de Prazo de Ata de Registro de Preços para Serviços de Engenharia

Referência: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024**

Solicitante: Secretária de Infraestrutura e Urbanismo-SEINFRA

Contratada: MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

1. Introdução

O presente parecer técnico tem por objetivo analisar a solicitação de dilatação de prazo da Ata de Registro de Preços nº **139/2024** referente à contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA**.

A solicitação de prorrogação foi apresentada pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo-SEINFRA, pleiteando a extensão do prazo de vigência da referida ata por 90 dias.

2. Histórico

A Ata de Registro de Preços nº 139/2024 foi celebrada em 21 de maio de 2024 com a empresa **MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI**, com prazo de vigência inicial de 12 meses, tendo como objeto a prestação de serviços de:

000200



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Divisão de fiscalização de obras públicas

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	68003	ARQUITETO PLENO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS, ENTRE OUTROS AFINS.	MATHEUS R.E.E CONSTRUÇÃO EIRELI	H	300,00	85,00	25.500,00
2	68002	ENGENHEIRO CIVIL PLENO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM	MATHEUS R.E.E CONSTRUÇÃO EIRELI	H	750,00	90,00	67.500,00

Avenida Governador Pedro Vinato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321
 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br
 Versão LCM 1.24



Município de Capanema - PR

		ENGENHARIA CIVIL, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS, ENTRE OUTROS AFINS.					
--	--	--	--	--	--	--	--

Durante a vigência da ata, foram realizados os serviços de elaboração de projetos de construção, reforma e ampliação, relatórios técnicos, fiscalização de obra e outros.

A solicitação de dilatação do prazo de vigência, conforme documento anexado memorando nº 05/2025/SEINFRA fundamenta-se na ausência tempestiva dos referidos ensaios, imprescindíveis para a adequada elaboração e aprovação dos projetos junto às entidades convenientes, em observância às suas diretrizes e às normas técnicas de engenharia, impossibilitou o pleno desenvolvimento dos trabalhos dentro do cronograma inicialmente previsto.

3. Análise Técnica

Para a análise da presente solicitação, foram considerados os seguintes aspectos técnicos e normativos:



000201

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Divisão de fiscalização de obras públicas

- A) Justificativa Apresentada: Avaliação da pertinência e razoabilidade dos motivos apresentados para a necessidade de prorrogação do prazo.
- B) Impacto da Dilatação: Análise do impacto da dilatação do prazo nos cronogramas de projetos, na continuidade dos serviços essenciais e nos interesses da administração pública.
- C) Execução Contratual: Verificação do histórico de execução contratual pela empresa, incluindo o cumprimento de prazos parciais, qualidade dos serviços prestados e eventuais ocorrências que possam ter contribuído para a necessidade de prorrogação.
- D) Interesse Público: Avaliação se a dilatação do prazo atende ao interesse público, garantindo a continuidade de serviços importantes ou a conclusão de projetos relevantes de forma eficiente e econômica.

Após análise dos documentos apresentados e das informações disponíveis, constatou-se a pertinência dos motivos alegados, que demonstram a necessidade da prorrogação. A dilatação do prazo não acarretará impacto significativo nos cronogramas, acréscimo financeiro ou desequilíbrio econômico-financeiro, sendo imprescindível para a continuidade dos serviços. O histórico de execução contratual da empresa é satisfatório, e a legislação permite a prorrogação da ata, uma vez que o atraso na elaboração e aprovação dos projetos junto às entidades convenientes decorreu da morosidade da contratante na entrega dos ensaios técnicos indispensáveis, em observância às normas e diretrizes de engenharia, impossibilitando o desenvolvimento dos trabalhos pela contratada.

4. Conclusão

Diante do exposto, e considerando a análise técnica realizada, esta equipe de fiscalização opina favoravelmente à solicitação de dilatação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 139/2024, referente à contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA pelo prazo de 3 meses totalizando um prazo de vigência de 21 de agosto de 2025.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Divisão de fiscalização de obras públicas

5. Das solicitações

Isto posto, solicito a Comissão Permanente de licitações que encaminhe o PA aos demais setores envolvidos no processo, a fim de que se manifeste quanto a matéria.

Para que seja possível proceder a continuidade da execução do contrato.

É o presente parecer, salvo melhor juízo.

Atenciosamente,

São essas as conclusões que submeto à consideração superior.

AMANDA PEREIRA DE
ANDRADE:01305183282

Assinado de forma digital por
AMANDA PEREIRA DE
ANDRADE:01305183282
Dados: 2025.05.19 09:55:59
+03'00'

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL
CREA RO-10505/D
FISCAL ADMINISTRATIVA DO CONTRATO
MATRÍCULA: 3523-1

RUBENS LUIS
ROLANDO

Assinado de forma
digital por RUBENS LUIS
ROLANDO

~~SOUZA:5133588~~
RUBENS LUÍS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL
CREA RS-88296/D
FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO
MATRÍCULA: 19431

~~SOUZA:51335883053~~
Dados: 2025.05.19
10:00:00 -03'00'



000203

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Divisão de fiscalização de obras públicas

MEMORANDO Nº 05/2025/SEINFRA

Assunto: Solicitação de Prorrogação de Prazo da Ata de Registro de Preços nº 139/2024

19 de maio de 2025

Capanema, Paraná

Senhores: Amanda Pereira de Andrade e Rubens Luís Rolando Souza

Dirijo-me respeitosamente a Vossa Senhoria, no exercício de minhas atribuições como Secretário de Infraestrutura e Urbanismo deste município, para formalizar a solicitação de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 139/2024.

A referida ata tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA**.

Considerando a necessidade de concluir a execução de projetos em andamento, os quais não puderam ser finalizados dentro do prazo de vigência original da ata, em virtude de pendências relacionadas à entrega dos ensaios geotécnicos de engenharia por parte desta administração.

A ausência tempestiva dos referidos ensaios, imprescindíveis para a adequada elaboração e aprovação dos projetos junto às entidades convenientes, em observância às suas diretrizes e às normas técnicas de engenharia, impossibilitou o pleno desenvolvimento dos trabalhos dentro do cronograma inicialmente previsto.

Diante do exposto, e visando garantir a continuidade e a conclusão dos projetos de infraestrutura essenciais para o desenvolvimento de nosso município, solicito a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 139/2024 por um período de **90 (noventa) dias**.

Agradeço a atenção e a compreensão de Vossa Senhoria para com esta solicitação, reiterando o compromisso desta Secretaria com a eficiente gestão dos projetos e serviços de engenharia.

Atenciosamente,

JAIR
CANCI:4529311
2953

Assinado de forma digital
por JAIR
CANCI:45293112953
Dados: 2025.05.19 09:44:01
-03'00'

Jair Canci

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Município de Capanema - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000204

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.744.110/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/2015
NOME EMPRESARIAL MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MR ENGENHARIA ESPECIALIZADA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 41.20-4-00 - Construção de edifícios 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CAXIAS DO SUL	NÚMERO 660	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGENHEIRORIZZI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9975-1582/ (46) 3555-1382	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/05/2025 às 17:32:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000205

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.744.110/0001-09
Razão Social: MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 976 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

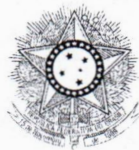
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2025 a 01/06/2025

Certificação Número: 2025050301332300685336

Informação obtida em 19/05/2025 17:30:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.744.110/0001-09
Certidão nº: 27516955/2025
Expedição: 19/05/2025, às 17:28:52
Validade: 15/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.744.110/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000207

Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

POSITIVA**Nº 31201 / 2025****IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 19/07/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

Planalto, 20 de Maio de 2025

REQUERENTE: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJUUFFHXJ2XTH95UP**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

11964

22.744.110/0001-09

1632

000208

ENDEREÇO

AV CAXIAS DO SUL, 660 - CENTRO - SALA 03 Planalto - PR CEP: 85750000

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de engenharia, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de estruturas metálicas, Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, Construção de edifícios, Serviços de arquitetura, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000209

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036836936-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.744.110/0001-09**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000210

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **22.744.110/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:29:24 do dia 19/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/11/2025.

Código de controle da certidão: **DC24.9060.046B.71B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000211

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/05/2025 17:31:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **22.744.110/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

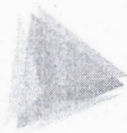
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000212

Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/05/2025 às 17:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 22.744.110/0001-09.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 682B.950B.BB08.D667 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 19/05/2025 17:28:26

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 22.744.110/0001-09

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

000214

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº018/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ASSESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL.

Autorizado pelo Processo Licitatório nº 025/2024
Na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 008/2024

Contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.901/0001-90, com sede Administrativa na Rua Eloi Tatim da Silva, nº 407, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor DINIZ JOSÉ FERNANDES, ora denominado CONTRATANTE, e **ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PAGNUSSAT LTDA** empresa inscrita no CNPJ nº 10.631.325/0001-26, com sede à Rua Capitão Joanes, nº 33, apto01, Salto do Jacuí/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, em especial em seu art. 75, inciso I, bem como no **Processo Licitatório nº 025/2024, Dispensa de Licitação nº 008/2024**, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL**, conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR MENSAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM ENGENHARIA CIVIL NA ÁREA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO, BEM COMO CONSULTORIA PARA APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL E SUAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS.	HORAS	32 HORAS SEMANAIS	R\$70,00 (Setenta Reais)	R\$8.960,00 (Oito Mil Novecentos e Sessenta Reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES, DO RECEBIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O preço total para a contratação da referida prestação de serviços, de acordo com o item 01, é de **R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais)** para um período de 10 (dez) meses.

O pagamento será efetivado mensalmente, em um equivalente de R\$ 8.960,00 (oito mil e novecentos e sessenta reais), mediante apresentação da nota fiscal que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número do Procedimento Licitatório nº 025/2024 na Modalidade de Dispensa nº 008/2024.

000216

O pagamento, será realizado junto a Tesouraria do Município ou via bancária. Destaca-se que, o pagamento será efetuado, no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal e respectivo relatório de prestação dos serviços.

Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

A Nota Fiscal, obrigatoriamente, deverá ser entregue junto com o seu objeto, e ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Jacuizinho CNPJ Nº. 04.217.901/0001-90, e nela deverá conter informação clara do empenho e da Licitação, que a mesma se refere, número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) para efetuar o pagamento.

A contratada deverá emitir mensalmente relatório de prestação de serviço, descrevendo os dias e horários trabalhados, bem como quais atividades foram realizadas, salienta-se que o pagamento fica condicionado a entrega do respectivo relatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

A prestação de Serviço deverá ser realizada de forma presencial, devendo a contratada estar disponível no centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacuizinho, 32 (trinta e duas) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes abaixo:

Código Despesa	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Recurso	
02	0202	2007000	339039000000	1500	Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 10 (dez) meses contados da data de sua assinatura pelas partes.

O referido prazo poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser extinto, conforme preceitua o Capítulo VIII (DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS) da Lei Federal 14.133/2021, especificamente conforme preceitua seu art. 138 e incisos:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES:

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação de outras empresas ou de pessoal.

A Contratada assume integral responsabilidade por danos causados ao Contratante ou terceiros, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruição.

A Contratada é responsável pela qualidade e desempenho dos equipamentos locados, devendo providenciar qualquer reparo quando necessário.

A Contratada é responsável pelos seus projetos técnicos, devendo apresentar ART dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 e incisos da Lei Federal no 14.133/2021, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

Descumprimento de qualquer Cláusula Contratual;

Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da tradição dos objetos contratados;

Por acordo entre as partes, realizado a termo, no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;

b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

É Fiscal do contrato o titular da pasta da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

A gestão do contrato fica a cargo da servidora designada através da portaria de nº 004/2024.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TERMOS ADITIVOS

As partes poderão realizar aditivos ao presente contrato nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A Contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a qual terá aplicabilidade, também onde o contrato for omissivo.

As partes elegem o Foro da comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jacuizinho, aos 18 de março de 2024.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PAGNUSSAT LTDA

CONTRATADA

ANA PAULA BRANDÃO ROSMANN

Gestor do Contrato

Registre-se.

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**Autorizado pelo Processo Licitatório nº 025/2024**

O **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** para fins de cumprimento do disposto ao art. 72, § único da Lei Federal 14.133/2021 com suas alterações posteriores, que o Município de Jacuizinho/RS, firmou os seguintes contratos:

CONTRATO 018/2024 – DATA 18/03/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA UM PERÍODO DE 10 MESES

NOME DO CREDOR: ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PAGNUSSAT LTDA -

CNPJ: 10.631.325/0001-26

ENDEREÇO: RUA CAPITÃO JOANES, Nº 33, APT001

CIDADE: SALTO DO JACUÍ/RS.

VALOR TOTAL: R\$ 89.600,00 (Oitenta e nove mil e seiscentos reais

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 75, inciso I.

Jacuizinho/RS, 18 de março de 2024.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Termo de Homologação de Processo Licitatório**Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN****Modalidade: Dispensa - Edital N° 11-DLE.R/2025 – Processo N° 000026/25**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, o Sr. Hindemberg Pontes de Lima, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 75, II), após exame e deliberação do processo administrativo N° 000026/25, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 11-DLE/2025, que institui o(a) Dispensa em epígrafe, cujo o objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica com formação em engenharia civil, experiência como ENGENHEIRO CIVIL PLENO para realização de serviços de consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referencias e anexos, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:*Número do Lote: 1*

Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços
Item 1	
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA COM FORMAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL, EXPERIÊNCIA COMO ENGENHEIRO CIVIL PLENO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
Quantidade:	400 H(s)
Valor Unitário:	R\$ 90,00
Valor Total:	R\$ 36.000,00
Participante Vencedor:	MATHEUS ALVES DE MEDEIROS
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	CPF N° 103.826.444-84
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 36.000,00

Marcelino Vieira - RN, 25 de Abril de 2025 as 16 horas e 21 minutos

HINDEMBERG**PONTES DE****LIMA:50292382472**Assinado de forma digital
por HINDEMBERG PONTES

DE LIMA:50292382472

Dados: 2025.04.25 16:35:58

-03'00'

Assinatura

Autoridade Competente: Hindemberg Pontes de Lima,
Promotor: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN



Município de Capanema

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Relatório de Cotação: cotação rápida 2337

Pesquisa realizada entre 20/05/2025 10:24:49 e 20/05/2025 10:24:50

Relatório gerado no dia 20/05/2025 10:26:33 (IP: 187.49.135.78)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: contratação de pessoa física ou jurídica com formação em engenharia civil, experiência como engenheiro civil pleno para realização de serviços de consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras da prefeitura municipal de marcel

Descrição: contratação de pessoa física ou jurídica com formação em engenharia civil, experiência como engenheiro civil pleno para realização de serviços de consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras da prefeitura municipal de marcelino vieira-rn

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 90,00 (un)	-	R\$ 90,00	100%	R\$ 90,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	08.357.618/0001-15 - Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira	11_dler_2025_Marcelino Vieira	14/04/2025	R\$ 90,00

Valor Unitário

R\$ 90,00

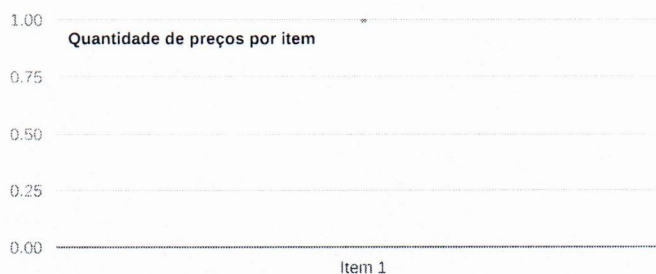
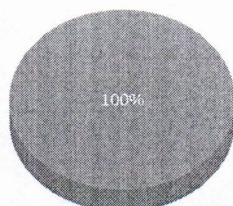
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 90,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 90,00

Valor Global: R\$ 90,00

Valor do item em relação ao total

1) contratação de...



000222

Detalhamento dos Itens

Item 1: contratação de pessoa física ou jurídica com formação em engenharia civil, experiência como engenheiro civil pleno para realização de serviços de consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras da prefeitura municipal de marcel

Preço Estimado: R\$ 90,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 90,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 90,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contratação de pessoa física ou jurídica com formação em engenharia civil, experiência como engenheiro civil pleno para realização de serviços de consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras da prefeitura municipal de marcelino vieira-rn	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 90,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.357.618/0001-15

Data: 14/04/2025 14:01

Órgão: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira

Modalidade: Dispensa

Objeto: Prestação de Serviços Especializados

SRP: NÃO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA COM FORMAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL, EXPERIÊNCIA COMO ENGENHEIRO CIVIL PLENO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCEL - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA COM FORMAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL, EXPERIÊNCIA COMO ENGENHEIRO CIVIL PLENO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Identificação: 11_dler_2025_Marcelino Vieira

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Quantidade: 400

Unidade: H

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
103.826.444-84	MATHEUS ALVES DE MEDEIROS	R\$ 90,00
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias

www.bbmnetlicitacoes.com.br

Data: 20/05/2025 10:24:50

Acessar a fonte [aqui](#)





Município de Capanema
CNPJ: 75.972.760/0001-60

Relatório de Cotação: cotação rápida 2338

Pesquisa realizada entre 20/05/2025 10:27:44 e 20/05/2025 10:29:26

Relatório gerado no dia 20/05/2025 10:29:49 (IP: 187.49.135.78)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

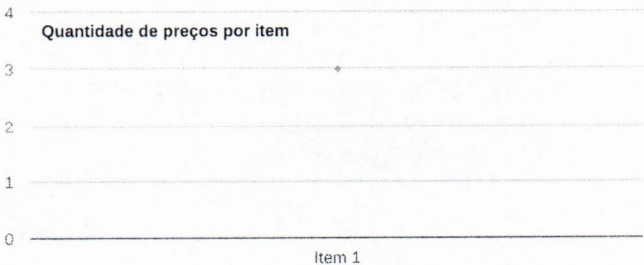
Item 1: serviços de assessoramento técnico de engenharia e projetos / engenheiro / arquiteto pleno
Descrição: serviços de assessoramento técnico de engenharia e projetos / engenheiro / arquiteto pleno

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 9	1	R\$ 97,61 (un)	-	R\$ 97,61	100%	R\$ 97,61
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS / 1827 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO PATRIMONIO E FINANÇAS			06222616000193-1-000004/2025	11/03/2025	R\$ 103,88
2	10.724.903/0006-83 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia Baiano Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Bom Jes us da Lapa			NºPregão:900122024 UASG:151889	19/11/2024	R\$ 124,01
3	MUNICIPIO DE CRAVINHOS			45228319000107-1-000190/2024	16/08/2024	R\$ 64,94
Valor Unitário						R\$ 97,61
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 103,88				Média dos Preços Obtidos: R\$ 97,61		

Valor Global: R\$ 97,61

Valor do item em relação ao total

1) serviços de...



000225

Detalhamento dos Itens

Item 1: serviços de assessoramento técnico de engenharia e projetos / engenheiro / arquiteto pleno

Preço Estimado: R\$ 97,61 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 97,61

Média dos Preços Obtidos: R\$ 97,61

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviços de assessoramento técnico de engenharia e projetos / engenheiro / arquiteto pleno	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 103,88

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS / 1827 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRATÇÃO PATRIMONIO E FINANÇAS

Data: 11/03/2025 10:43**Modalidade:** Inexigibilidade**SRP:** NÃO**Identificação:** 06222616000193-1-000004/2025**Lote/Item:** 1/4**Ata:** N/A**Homologação:** 18/02/2025 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 2.100**Unidade:** hora**UF:** MA

Objeto: Contratação de empresa de serviços técnicos especializado de engenharia civil, abrangendo consultoria, assessoria, elaboração de projetos, assistência técnica no acompanhamento, fiscalização e gerenciamento de obras em geral, incluindo o acompanhamento de convênios federais e estaduais, com alimentação de sistemas e prestação de contas visando atender as demandas do Município de Humberto de Campos /MA.

Descrição: ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
05.779.390/0001-63	FVSM ENGENHARIA LTDA	R\$ 103,88
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 124,01

Valor corrigido em 2,40% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 31/03/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.724.903/0006-83**Data:** 19/11/2024 08:00**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**Modalidade:** Pregão Eletrônico

Secretaria Executiva

SRP: SIM

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa

us da Lapa

Identificação: N°Pregão:900122024 / UASG:151889**Lote/Item:** /7**Ata:** N/A

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia no IF Baiano - campus Bom Jesus da Lapa.

Homologação: 26/12/2024 10:04**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br

Descrição: Consultoria e Assessoria - Arquitetura - Arquiteto - consultoria e assessoria - UND (HORA)

Quantidade: 500**Unidade:** UN**CatSer:** 20591 - Consultoria e Assessoria - Arquitetura**UF:** BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial	
22.343.010/0001-62	RECONCAVO CONSTRUCAO LTDA				R\$ 110,58	
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
37.944.734/0001-39	CONSTRUTORA E SERVICOS CHAGAS EIRELI				R\$ 122,80	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
BA	Bom Jesus da Lapa	R DA REPUBLICA, 122	(71) 9401-0178	phcontabilidade@gmail.com		
28.336.248/0001-47	LEANDRO DA CONCEICAO GONCALVES EMPREENDIMENTOS EIRELI				R\$ 122,86	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
BA	Cruz das Almas	RUA EDMUNDO PEREIRA LEITE, 260	Leandro	(75) 98107-4828	lgoncalvesconstrutora@outlook.com	
22.336.152/0001-00	IFC ENGENHARIA LTDA				R\$ 122,87	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
BA	Lauro de Freitas	AVENIDA SANTOS DUMONT, 3092	IFC ENGENHARIA LTDA	(71) 99204-9222	ifcengenharia@ifcengenharia.com.br	
10.406.992/0001-05	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI				R\$ 122,87	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
BA	Ibiassucê	R BENEDITO NASCIMENTO, 84	(77) 9105-0059	cardosoempreendimentos2008@gmail.com		
03.407.054/0001-64	SILVA DIAS CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA				R\$ 122,87	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:	Telefone:		Email:			
AVENIDA LUIS VIANA FILHO, 013223		(71) 9913-7668/ (71) 9203-0483		contato@groupconnex.com.br		
11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA				R\$ 122,87	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
BA	Salvador	AVENIDA TANCREDO NEVES, 939	MARIANA	(71) 99118-8654	contato.valex@gmail.com	
Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais						R\$ 62,80
Valor corrigido em 3,40% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 31/03/2025)						R\$ 64,94
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)						



000227
Município de Cravinhos

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para fornecer serviços técnicos abrangentes nas áreas de engenharia de projetos, engenharia de custos e gerenciamento de banco de dados

Descrição: SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DE ENGENHARIA E PROJETOS / ENGENHEIRO / ARQUITETO PLENO - SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DE ENGENHARIA E PROJETOS / ENGENHEIRO / ARQUITETO PLENO

Data: 16/08/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 45228319000107-1-000190/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 12/09/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pi-br>

Quantidade: 1.000

Unidade: HORAS

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
38.408.123/0001-39	ABC SOLUCOES LTDA	R\$ 62,80
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

000228

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 20/05/2025 10:27:58

Acessar a fonte [aqui](http://www.gov.br/compras/pt-br)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 20/05/2025 10:27:45

Acessar a fonte [aqui](https://www.gov.br/pncp/pt-br)





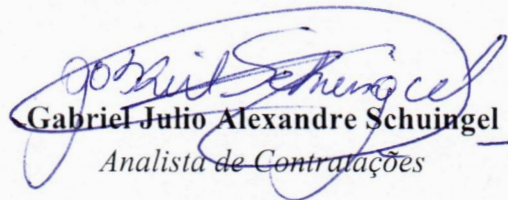
000229

Município de Capanema – Estado do Paraná

CERTIDÃO

Em atenção ao que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 14/2022, **CERTIFICO**, de acordo com a pesquisa de preços em anexo, que o preço praticado na Ata de Registro de Preços nº 139/2024, após atualização do Índice de Correção Monetária, encontra-se em conformidade com a realidade mercadológica.

Município de Capanema - Estado do Paraná, 20 de maio de 2025.


Gabriel Julio Alexandre Schuingel
Analista de Contratações



INFORME DE DOTAÇÃO

ASSUNTO: Aditivo da Ata de Registro de Preços 139/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA.

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) conforme abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4016	13.002.15.451.1501.2383	0	3.3.90.35.00.00	Do Exercício
4016	13.002.15.451.1501.2383	0	3.3.90.35.00.00	De Exercício Anteriores

Município de Capanema, 16 de maio de 2025

IRANICE
BUREI MAYER

Assinado de forma
digital por IRANICE
BUREI MAYER
Dados: 2025.05.20
15:20:23 -03'00'

Iranice Burei Mayer
Técnica em Contabilidade
CRC - PR-036346/0-0

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$85,00 de 21-Maio-2024 e 21-Maio-2025 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

080231

Valor atualizado: R\$89,70

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 21-Maio-2024 e 21-Maio-2025

Em percentual: 5,5297%

Em fator de multiplicação: 1,055297

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%; Dezembro-2024 = 0,52%; Janeiro-2025 = 0,16%; Fevereiro-2025 = 1,31%; Março-2025 = 0,56%; Abril-2025 = 0,43%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$85,00 * 1,055297

Valor atualizado = R\$89,70

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

000232

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$90,00 de 21-Maio-2024 e 21-Maio-2025 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$94,98

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 21-Maio-2024 e 21-Maio-2025

Em percentual: 5,5297%

Em fator de multiplicação: 1,055297

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%; Dezembro-2024 = 0,52%; Janeiro-2025 = 0,16%; Fevereiro-2025 = 1,31%; Março-2025 = 0,56%; Abril-2025 = 0,43%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$90,00 * 1,055297

Valor atualizado = R\$94,98

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

000233

DESPACHO INICIAL

ASSUNTO: Aditivo contratual.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA.

Recebida a documentação preliminar da Secretaria interessada, procedo à autuação do requerimento de alteração contratual.

Certifico que conferi e atesto o que segue, conforme Memorando Interno nº 1/2023/PGM:

- a) há justificativa a respeito da necessidade de manutenção da execução do objeto da contratação;
- b) há justificativa dos quantitativos necessários;
- c) **trata-se de uma contratação de natureza contínua;**
- d) há declaração, pelo Fiscal da Contratação, da regularidade da execução do objeto da contratação e do bom relacionamento com a empresa contratada;
- e) há indicação precisa do que se pretende aditar e/ou prorrogar, com os respectivos valores e quantitativos;
- f) há declaração, juntamente com a respectiva justificativa, de que o valor contratual que será praticado com a prorrogação está de acordo com o valor de mercado e é mais vantajoso para a Administração Pública municipal; (Porém foi solicitada para Secretaria).
- g) há comprovação da concordância da empresa contratada com a prorrogação contratual;
- h) verifiquei se o Fiscal da Contratação é aquele indicado no Termo de Referência ou designado por apostilamento formal constante no processo;
- i) questionei ao Fiscal da Contratação se há necessidade de alguma alteração/inclusão de obrigação(ões) no contrato, para melhor execução do objeto da contratação.

Nesta oportunidade, certifico e atesto que realizei o preenchimento, a conferência, a confecção e a impressão dos documentos abaixo, momento em que realizei a juntada dos seguintes documentos:

1 - Da memória de cálculo completa da atualização monetária do valor do contrato nº 139/2024, utilizando o **IPCA**, com base na cláusula Décima do contrato/aditivo, com o percentual de **5,5297%**, calculado com base nos últimos 12 (doze) meses, entre 21/05/24 até 21/05/2025,

2 - de habilitação exigidos originariamente no edital da licitação, juntando, nesta oportunidade, o(s) documento(s) que se encontrava(m) com a(s) sua(s) validade(s) vencida(s):

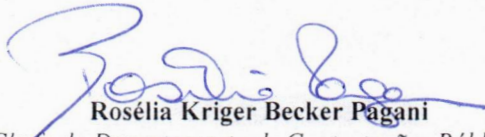
- a) Certidão negativa dos tributos federais;
- b) Certidão negativa Estadual;
- c) Certidão Positiva Municipal
- d) Certidão Negativa FGTS
- e) Certidão Negativa Trabalhista
- f) Consulta ao Tribunal de Contas da União
- g) Consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3 - a minuta do termo aditivo.

Por fim, encaminho os autos ao Departamento Contábil e Financeiro para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da prorrogação da presente contratação, bem como realize a conferência dos cálculos de atualização monetária realizados.

Juntado o Parecer Contábil, encaminhem-se os autos à PGM, para o controle de legalidade.

Município de Capanema, 21 de maio de 2025


Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



000234

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 157/2025

REQUERENTE: SELOG

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: SEINFRA

ASSUNTO: Análise do pedido de prorrogação de vigência da contratação. Serviços contínuos e essenciais. Renovação do quantitativo. Dispensa de Licitação nº 22/2024. Ata de Registro de Preços nº 139/2024.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Serviços de assessoria e consultoria especializada em engenharia e arquitetura.

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. SERVIÇOS CONTÍNUOS. RENOVAÇÃO ANUAL DO QUANTITATIVO. REAJUSTE ANUAL PELO IPCA. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA LCM 14/22. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

A SELOG encaminha para análise da PGM o presente PA, contendo solicitação de prorrogação da vigência da contratação indicada alhures, conforme razões e justificativas constantes no processo.

É a síntese do necessário.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a PGM, nos termos do § 4º do art. 45, da Lei Complementar Municipal nº 14/22 (art. 53, *caput* e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos, nas justificativas apresentadas ou na ausência do preenchimento dos requisitos exigidos.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito, tendo como base normativa a LCM 14/22 e o Memorando Interno nº 1/2023/PGM.

2.2. Dos requisitos para o procedimento de alteração da contratação

Dispõe a LCM 14/22:

Art. 194. Em se tratando de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, em razão de alteração unilateral do contrato ou no interesse da Administração, observar-se-ão as seguintes regras:

I - o órgão público interessado procederá à abertura de processo, apenso ao respectivo processo de contratação, indicando as razões da alteração unilateral do contrato, de forma detalhada,



000235

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

anexando os cálculos, planilhas, projetos, previsão orçamentária e demais documentos necessários para a formalização da alteração;

II - o processo será encaminhado ao Órgão Central de Contratações Públicas, o qual procederá à intimação do contratado para, querendo, manifestar-se sobre a alteração contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

III - em havendo alguma objeção por parte do contratado ou algum apontamento técnico a respeito do objeto a ser alterado, o processo será encaminhado ao órgão público interessado, que se manifestará a respeito das alegações do contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

IV - após a manifestação do órgão público interessado ou não havendo objeções por parte do contratado, o Órgão Central de Contratações Públicas elaborará a minuta do termo aditivo e encaminhará o processo à PGM, para a realização do controle prévio de legalidade da alteração contratual e do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

V - estando em ordem o processo, este será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou para autoridade por ele designada, para deliberação;

VI - aprovada a alteração e o reequilíbrio, o extrato do termo aditivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e os documentos do processo serão divulgados, na íntegra, no sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. *Aplica-se ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação o disposto no § 8º do art. 45 desta Lei.*

Por seu turno, a PGM confeccionou o Memorando nº 1/2023/PGM, na intenção de tentar facilitar a compreensão e aperfeiçoar os procedimentos de alteração contratual, cujo conteúdo passaremos a abordar no tópico seguinte.

2.2.1. Dos requisitos para a prorrogação contratual.

No Memorando Interno nº 01/2023/PGM foram consignados, de forma condensada, os requisitos para as prorrogações contratuais. Quais sejam:

- 1 - justificativa a respeito da necessidade de manutenção da execução dos serviços e sua essencialidade, incluindo a justificativa dos quantitativos necessários;*
- 2 - justificativa idônea que configure um serviço contínuo, a fim de possibilitar a prorrogação com aditivo integral do quantitativo;*
- 3 - declaração, pelo Fiscal da Contratação, da regularidade dos serviços prestados pela empresa contratada;*
- 4 - indicação precisa do que se pretende aditivar e/ou prorrogar, com os respectivos valores;*
- 5 - indicação do valor atualizado do contrato, com a aplicação do índice de correção monetária, juntando-se os cálculos;*
- 6 - declaração, juntamente com a respectiva justificativa, de que o valor contratual que será praticado com a prorrogação está de acordo com o valor de mercado e é mais vantajoso para a Administração Pública municipal;*
- 7 - declaração de existência de recursos financeiros para fazer frente às despesas, conforme determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal;*
- 8 - em se tratando de contrato administrativo derivado de ata de registro de preços, é preciso confeccionar o cronograma de execução dos serviços, de forma pormenorizada, conforme a execução diária, semanal e/ou mensal. Em outras palavras, convertendo-se a ata de registro de preços em contrato, faz-se necessário um maior planejamento por parte da Secretaria interessada na confecção dos documentos para permitir a prorrogação contratual;*
- 9 - concordância da empresa contratada com a prorrogação contratual;*
- 10 - documentação atualizada da empresa contratada a respeito da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;*
- 11 - minuta do termo aditivo.*

Com relação aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, extrai-se o cumprimento satisfatório nestes autos do indicado no referido Memorando, apesar da singeleza das informações.

O item 8 não é aplicável ao caso em apreço.

Com relação ao item 10, extrai-se da documentação juntada a presença de uma certidão positiva municipal. No entanto, destaco que diante das peculiaridades do caso, a eventual inexistência de regularidade em todos os documentos de habilitação da empresa não devem



000236

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

impedir a prorrogação da contratação, mas, sim, impedir o pagamento, até que a empresa contratada regularize a situação.

No mais, analisando-se a documentação acostada aos autos até aqui, vislumbra-se o cumprimento satisfatório dos requisitos legais e das diretrizes do Memorando citado.

2.3. Da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da contratação e renovação do quantitativo original do objeto

Assim dispõe a LCM 14/22:

Art. 119. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º Na hipótese de prorrogação na forma do caput deste artigo, o quantitativo do objeto consumido durante o primeiro ano de vigência da ata poderá ser o quantitativo de referência para o novo prazo de vigência da ata.

(...)

Art. 113. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - (...)

II - ata de registro de preços: o documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas, aplicando-se, no que couber, as disposições relativas aos contratos previstas nesta Lei e em regulamento;

(...)

Art. 166. As contratações de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Destarte, depreende-se do art. 166 da LCM 14/22 a possibilidade de prorrogação da contratação, em se tratando de serviços contínuos e os preços serem vantajosos para a Administração.

Por meio de uma interpretação literal da legislação local, especialmente o disposto no art. 119 da LCM 14/22, sem olvidar da interpretação lógica e sistemática da legislação federal, em se tratando de serviços contínuos, é possível concluir que os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 são aplicáveis dentro de um mesmo exercício financeiro, não sendo aplicável tal limitação quando da eventual prorrogação dos serviços contínuos para o exercício financeiro seguinte e assim sucessivamente, até o limite de dez anos indicado no art. 107 do mesmo diploma legal.

Caso não fosse essa a interpretação, o quantitativo de todas as licitações/contratações, cujo objeto configura um serviço ou fornecimento contínuo, deveria prever a estimativa de consumo relativo a 10 (dez) anos, o que se mostra desarrazoado.

Filio-me à interpretação de que, em se tratando de serviços contínuos, é permitida a renovação do quantitativo contratual original, na íntegra, anualmente, cujo limite de acréscimos, no montante de 25% indicado na lei de regência, relaciona-se com os eventuais acréscimos necessários dentro de um mesmo exercício financeiro.

Com efeito, a PGM não encontra óbices a prorrogação contratual, com o acréscimo de quantitativo pleiteado.



000237

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.4. Do reajustamento em sentido estrito

Considerando o interesse da Administração municipal em realizar a prorrogação da contratação, há que se ressaltar a necessidade de observar o reajuste anual, no sentido de preservar o poder aquisitivo da moeda, conforme determina a própria Lei de Licitações e Contratos.

Dessa forma, consoante ao disposto na cláusula décima do contrato/ata em questão, mister a aplicação do IPCA como índice de referência para reajustar os valores a serem pagos pelo Município.

2.5. Da minuta do termo aditivo.

Diante da necessidade de realização de alguns ajustes na minuta do termo aditivo juntada aos autos, a PGM confeccionou a minuta com os requisitos necessários, cujo arquivo vai anexo ao presente parecer.

2.6. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO.

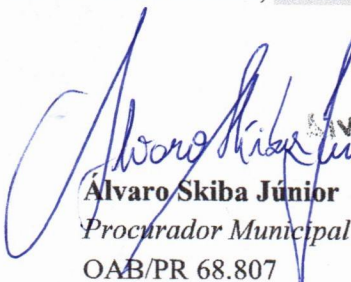
Diante do exposto, esta Procuradoria orienta pela **possibilidade da prorrogação da contratação**, pelo prazo solicitado, com renovação do quantitativo e aplicação do reajuste anual.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- c) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Município;
- d) disponibilização dos documentos, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 20 de maio de 2025.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



000238

Município de Capanema - PR

minuta

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 139/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR e de outro lado a empresa MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ sob o nº 22.744.110/0001-09, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 139/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 22/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 157/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se o prazo de vigência da ARP nº 139/2024 por 12 (doze) meses, cujo novo termo final será em 21/5/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Renova-se o quantitativo original da ARP, aplicando-se o IPCA acumulado entre 21/5/2024 a 21/5/2025, resultando no percentual de 5,5297% e totalizando o valor de R\$ 98.145,00 (noventa e oito mil, cento e quarenta e cinco reais), conforme tabela a seguir:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário Contratado	Valor unitário após aplicação do IPCA	Valor total do Aditivo
1	68003	ARQUITETO PLENO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS, ENTRE OUTROS AFINS.	h	300	85,00	89,70	26.910,00
2	68002	ENGENHEIRO CIVIL PLENO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS, ENTRE OUTROS AFINS.	h	750	90,00	94,98	71.235,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Na hipótese de homologação de nova contratação do mesmo objeto ou que inclua o objeto da presente contratação, durante a vigência da ARP, decorrente da presente prorrogação, fica permitida a supressão total do saldo contratual, sem qualquer direito de indenização por parte do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato originário e seus aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Município de Capanema, Estado do Paraná, em xx de xxxx de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

MATHEUS CASAGRANDE RIZZI
Representante Legal
MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E
CONSTRUCAO EIRELI



000239

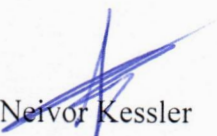
Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Dispensa de Licitação nº 22/2024, Ata de Registro de Preços nº 139/2024, objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA. Acato o Parecer Jurídico nº 157/2025 pelo aditivo de Prazo de Vigência, Quantidade e aplicação do Índice IPCA.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Município de Capanema, 20 de maio de 2025


Neivor Kessler
Prefeito Municipal



000240

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 139/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR e de outro lado a empresa MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI., CNPJ sob o nº 22.744.110/0001-09, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 139/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 22/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 157/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se o prazo de vigência da ARP nº 139/2024 por 12 (doze) meses, cujo novo termo final será em 21/5/2026.

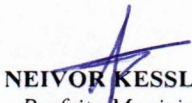
CLÁUSULA SEGUNDA - Renova-se o quantitativo original da ARP, aplicando-se o IPCA acumulado entre 21/5/2024 a 20/5/2025, resultando no percentual de 5,5297% e totalizando o valor de R\$ 98.145,00 (noventa e oito mil, cento e quarenta e cinco reais), conforme tabela a seguir:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário Contratado	Valor unitário após aplicação do IPCA	Valor total do Aditivo
1	68003	ARQUITETO PLENO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS, ENTRE OUTROS AFINS.	h	300	85,00	89,70	26.910,00
2	68002	ENGENHEIRO CIVIL PLENO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS, ENTRE OUTROS AFINS.	h	750	90,00	94,98	71.235,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Na hipótese de homologação de nova contratação do mesmo objeto ou que inclua o objeto da presente contratação, durante a vigência da ARP, decorrente da presente prorrogação, fica permitida a supressão total do saldo contratual, sem qualquer direito de indenização por parte do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato originário e seus aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Município de Capanema, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.


NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

MATHEUS CASAGRANDE RIZZI
RIZZI:04989339975
Assinado digitalmente por MATHEUS CASAGRANDE RIZZI:04989339975
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=83901660000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MATHEUS CASAGRANDE RIZZI:04989339975
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.16 11:10:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0
MATHEUS CASAGRANDE RIZZI
Representante Legal
MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI



000241

Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 139/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI., CNPJ sob o nº 22.744.110/0001-09, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 139/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 22/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 157/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Foi aplicado o índice IPCA- Índice de Preços ao Consumidor no saldo dessa ata, Valor Total do Aditivo R\$ 2.152,90(Dois mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa centavos), Conforme abaixo.

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário Contratado	Valor após Aplicação do Índice	Valor total do Aditivo
1	68003	ARQUITETO PLENO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS, ENTRE OUTROS AFINS.	MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI	H	119,00	85,00	89,70	559,30
2	68002	ENGENHEIRO CIVIL PLENO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS,	MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI	H	320,00	90,00	94,98	1.593,60

000242

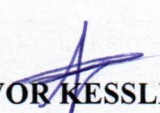
**Município de Capanema - PR**

		RELATÓRIOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS, ENTRE OUTROS AFINS.	E						
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas da Ata originária e Aditivos, não atingidos por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema 20 de maio de 2025


NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

**MATHEUS
CASAGRANDE
RIZZI:04989339975**

Assinado digitalmente por MATHEUS CASAGRANDE
RIZZI:04989339975
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=83901660000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MATHEUS CASAGRANDE RIZZI:04989339975
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.16 11:10:30-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MATHEUS CASAGRANDE RIZZI
Representante Legal
**MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E
CONSTRUCAO EIRELI**
Contratada



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Vitória Lovera Marostega

APOIO TÉCNICO: Diego Stefano Junges e Pedro Augusto Gluszewicz
Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Neivor Kessler

Vice-Prefeito Municipal: Edeimir Zandomênic Junior

Secretário de Administração: Jair Canci

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Jair Canci

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari

Secretário(a) da Família e Evolução Social: Izoete Aparecida Walker

Secretário da Fazenda Pública: Alexandre Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo Interino: Jair Canci

Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipen

Secretário de Viação e Obras: Roque Osmar Pompermaier

Diretor-Geral da SECON: Franconer Mente

Chefe de Gabinete Interino: Jair Canci

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1ª Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2ª Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Ilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 139/2024,
que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/
PR e de outro lado a empresa MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E
CONSTRUCAO EIRELI

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE
CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa
MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUCÃO EIRELI, CNPJ

sob o nº 22.744.110/0001-09, também já qualificada nos autos, dora-
vante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas
da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajus-
tam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 139/2024,
decorrente do processo de Licitação Modalidade Dispensa de Licitação
nº 22/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 157/2025, mediante
as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se o prazo de vigência da ARP
nº 139/2024 por 12 (doze) meses, cujo novo termo final será em
21/5/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Renova-se o quantitativo original da ARP,
aplicando-se o IPCA acumulado entre 21/5/2024 a 20/5/2025, resultan-
do no percentual de 5,5297% e totalizando o valor de R\$ 98.145,00
(noventa e oito mil, cento e quarenta e cinco reais), conforme tabela a
seguir:

Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/ serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário Contratado	Valor unitário após aplicação do IPCA	Valor total do Aditivo
1	68003	ARQUITETO - PLENO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSIS- SORIA E CONSULTO- RIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A ELAB- ORAÇÃO DE PROJÉ- TOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIBERAÇÃO DE RE- CURSOS, ENTRE OUT- ROS AFINS.	h	300	85,00	89,70	26.910,00
2	68002	ENGENHEIRO CIV- IL - PLENO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSIS- SORIA E CONSULTO- RIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A ELAB- ORAÇÃO DE PROJÉ- TOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIBERAÇÃO DE RE- CURSOS, ENTRE OUT- ROS AFINS.	h	750	90,00	94,98	71.235,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Na hipótese de homologação de nova
contratação do mesmo objeto ou que inclua o objeto da presente
contratação, durante a vigência da ARP, decorrente da presente
prorrogação, fica permitida a supressão total do saldo contratual, sem
qualquer direito de indenização por parte do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato originário e
seus aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Município de Capanema, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

MATHEUS CASAGRANDE RIZZI
Representante Legal
MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUCÃO
EIRELI

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 214/2024, que entre si celebram
de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro
lado a empresa PUMA MAQUINAS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE
CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empre-
sa PUMA MAQUINAS LTDA., CNPJ sob o nº 23.655.349/0001-67,
também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATA-
DA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei
Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditi-
vo ao Contrato Administrativo nº 214/2024, decorrente do processo de
Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2024 e de acordo com a
Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.



006244

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Rescindido o Contrato Administrativo nº 214/2024 pelos motivos expostos pela empresa que foi acolhido pelo Prefeito Municipal, valor total da Rescisão R\$49.900,00(Quarenta e nove mil e noventa reais), conforme abaixo

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	68890	COLHEIDORA DE FORRAGEM DENSIDADE: 1000 KG/HA TOTAL PARA CULTURA DE VERÃO E INVERNO COM MÍNIMO DE 0,02 METRO DE LARGURA MÁXIMA DE TRABALHO. TRATORIZADO, EQUIPADO COM DOIS TAMBORES RECOLETORES COM PUNÇOS COM FACAS DE ALTA VELOCIDADE EM CADA TAMBOR, TRANSMISSÃO POR CORDEA E PINHAO COM CAIXA BEM-INDICADA, COM 4 ROLOS INTERMEDIÁRIOS 02 ROLOS RECOLETORES, 01 LISO E 01 MOVEL, ROTOR REGULÁVEL COM 12 FACAS EM PERFIL 12, PROCESSADOR DE GRÃOS, 06 LANÇADORES, PLATAFORMA ARTICULÁVEL, ENGRANAGEM COM REGULAGEM DE TAMANHO DE CORTE, MÍNIMO DE 16 TAMANHOS DE PIÇADO (2 A 36MM), AFIADOR COM PEDRA EMBITIDO, CONTRAFACA DO ROTOFINA COM DUAS VIDAS, 02 IMPULSORES POR ROTOFINA DE SAÍDA DOBRÁVEL COM PROTEÇÃO INTERNA, PÊ DE APOIO, CARDAN DE AÇIONAMENTO, DELTOS ALINHADORES, TAMBORES RECOLETORES, TOMBADOR, PISTÃO DE GIRO DA BOLA, CAIXA DE FERRAMENTAS, CAIXA DA PLATAFORMA TURBOPICADA POR GRAXA, CARDAN DE AÇIONAMENTO DO ROTOF E ROLOS, ALAVANCA DE COMANDO MANUAL DO QUEBRA JATO (VERSÃO SEMI HIDRAULICA), TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN, COMANDO HIDRAULICO DA BOLA, ROTACAO REQUERIDA NA IDP DE 540 RPM, POTENCIA REQUERIDA NA IDP DE 65 A 95 CV, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PINHEIRO	LN	1,00	49.900,00	49.900,00

Município de Capanema 28 de abril de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 139/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ sob o nº 22.744.110/0001-09, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº

14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 139/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 22/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 157/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Foi aplicado o índice IPCA- Índice de Preços ao Consumidor no saldo dessa ata, Valor Total do Aditivo R\$ 2.152,90(Dois mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa centavos), Conforme abaixo.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário Contratado	Valor após Aplicação do índice	Valor total do Aditivo
1	68003	ARQUITETO PLENO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS, ENTRE OUTROS AFINS.	MATHEUS RIZZI CONSTRUCAO EIRELI	H	119,00	85,00	89,70	539,30
2	68002	ENGENHEIRO CIVIL PLENO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS, ENTRE OUTROS AFINS.	MATHEUS RIZZI CONSTRUCAO EIRELI	H	720,00	96,00	94,98	1.593,60

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas da Ata originária e Aditivos, não atingidos por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema 20 de maio de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

MATHEUS CASAGRANDE RIZZI
Representante Legal
MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 178/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA., CNPJ sob o nº 75.984.195/0001-50, também já qualificada nos autos, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 178/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Inexigibilidade nº 4/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 161/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 178/2022 por 3 (três) meses, cujo novo termo final será em 26/8/2025.